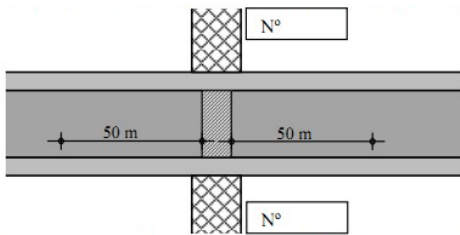


## **ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (Lombada)**

Para solicitar um redutor de velocidade, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir um local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade e identificar no croqui abaixo o local pretendido;



Obs.: A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebaixada.

2. Numerar seqüencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem 100 (cem) metros antes e depois deste ponto;
3. Submeter o impresso a assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo. Após a coleta de assinaturas o documento deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Trânsito, sito Alameda Pernambuco, nº 440. Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderão implicar no indeferimento da solicitação.

### **CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE**

Recebida esta solicitação devidamente preenchida o Setor de Trânsito – SETRAN fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que “estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e proíbe a instalação de tachas e tachões transversalmente nas vias públicas”, em especial os seguintes itens:

“Art. 5º Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

- I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – Pavimento em bom estado de conservação;
- V – Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

Parágrafo único – A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá implantar ondulação transversal em via com características diferentes das citadas nos incisos I e II do caput, desde que devidamente justificado no estudo técnico previsto no art. 1º.

Artigo 7º - § 1º. Para que ondulações transversais sucessivas sejam consideradas em série, devem estar espaçadas de no máximo 100m em via urbana e de 200m em rodovia.

§ 2º. A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 m, e em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, de 100 m.

Art. 10. A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal, conforme Anexo II. “

#### **DESVANTAGENS**

- Pode causar rachadura nas casas próximas; - Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas); - Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/emergência; - Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas; - Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora; - custos de instalação e manutenção.

#### **VANTAGENS**

Se observada a sinalização e a velocidade determinada, o redutor (Tipo I - 20 km/h ou Tipo II - 30 km/h) pode:  
- Reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade.  
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

